



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.712/2020
EMENDA Nº 01/2020

I - O ART. 1º do Projeto de Lei nº 1.712/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Autoriza o setor industrial sucroenergético, no âmbito do Estado da Paraíba, a produção, envase, transporte e comercialização do álcool 70%, em todo o território paraibano, durante o período de estado de calamidade decretado pelo Poder Executivo estadual, em decorrência da pandemia do covid-19, com fins de assepsia e desinfecção de ambientes em escala comercial.

Parágrafo Único – A autorização, que se refere o caput, fica condicionada ao cumprimento integral dos regramentos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por escopo adequar o texto da propositura aos limites da competência legislativa estadual, garantindo assim a sua juridicidade e respeito à ordem jurídico-constitucional vigente.

DEP. EDMILSON SOARES
Relator(a)